



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 022/87

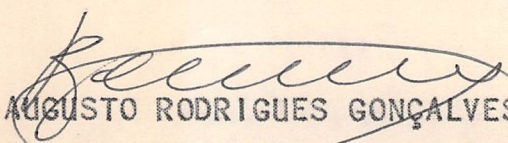
Súmula: ALTERA METRAGEM DE ÁREA DE TERRENO DA LEI MUNICIPAL nº 006/82 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES—Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A área do terreno definido pela Lei Municipal destinado a doação a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE IPORÃ -ARA- passa a ter 900 (novecentos) metros quadrados, com a seguinte localização e metragem: QUADRA 66 (sessenta e seis) da Planta Geral da cidade de Iporã, com 20 (vinte) metros lineares de frente para a Rua Katsuo Nakata e 45 (quarenta e cinco) metros de fundos, divisando-se a Oeste com o terreno doado ao Lions Clube de Iporã.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e sete.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

